

PARECER 955/01 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 278/99

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Neder tem por objetivo proibir o estacionamento, a título oneroso, de automóveis particulares, motocicletas e demais veículos motorizados no interior dos Parques Municipais.

O autor ao justificar o projeto esclarece que a utilização dos Parques Municipais, incluída a comodidade de estacionamento, não pode acarretar ônus de qualquer espécie à população, pois medidas dessa ordem acabam por configurar uma abusiva privatização do espaço urbano e a deterioração da qualidade de vida dos cidadãos.

A cidade de São Paulo dispõe de 31(trinta e um) Parques Municipais, dos quais apenas 07(sete) tem estacionamentos projetados, 02(dois) possuem estacionamento em caráter precário ou provisório, e 22(vinte e dois) não possuem estacionamento, não havendo cobrança pelo uso do estacionamento em nenhum Parque.

A Comissão de Constituição e Justiça, no parecer Nº 1482/99 manifestou-se pela legalidade do projeto de lei com amparo no Art. 13,I da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a propositura visa garantir a qualidade de vida dos cidadãos, reservando as áreas dos Parques para as pessoas e não para os veículos, a iniciativa é positiva.

Pelo exposto, não existem óbices à proposta e a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posiciona-se plenamente favorável ao presente projeto de lei

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 12-09-01

ALDAÍZA SPOSATI - Presidente

FARHAT - Relator

ANA MARTINS

EDIVALDO ESTIMA

MARCOS ZERBINI

MYRYAM ATHIE - Contrário

NABIL BONDUKI